DIÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais 0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS NOVOS TEMPOS

ANO 2026 – N. MCLXVII - DATA: 28 de Outubro de 2026 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

L E I Nº 4.312
De 16 de Outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4536/2026
(Autor: Vereador Matheus Gabriel Teodoro de Souza)
Altera a Lei Municipal nº 2.899, de 8 de março de 2007 - Código de Posturas - dispondo sobre a permanência de animais de médio e grande porte soltos em vias e logradouros públicos, seu recolhimento e a responsabilidade de seus proprietários ou possuidores.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2.899, de 8 de março de 2007, passa a vigorar acrescida dos arts. 95-A, 95-B, 95-C e 95-D, com as seguintes redações:
"Art. 95-A. É proibido deixar, permitir ou concorrer, por ação ou omissão, para que animais de médio ou grande porte permaneçam soltos, desacompanhados ou sem a devida condução ou contenção em vias, praças, estradas municipais e demais logradouros públicos, bem como nas faixas de domínio das vias de circulação do Município.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se animais de médio ou grande porte, entre outros de características semelhantes:
I – equinos;
II – bovinos e bubalinos;
III – asininos e muares;
IV – ovinos e caprinos; e
V – suínos.
§ 2º A circulação dos animais de que trata este artigo somente será admitida quando devidamente conduzidos e observadas as normas de trânsito, segurança, saúde pública, proteção e bem-estar animal.
§ 3º A infração prevista neste artigo será considerada gravíssima, em razão do risco à integridade física das pessoas, à segurança do trânsito, ao patrimônio e ao próprio animal.
§ 4º A aplicação da penalidade administrativa não exclui eventual responsabilidade civil ou penal do proprietário, possuidor ou responsável pelo animal, quando cabível.
Art. 95-B. O animal encontrado nas condições previstas no art. 95-A poderá ser imediatamente recolhido pelo órgão competente do Poder Executivo, especialmente quando sua permanência representar risco à segurança do trânsito, à integridade física de pessoas, ao patrimônio ou ao próprio animal.
§ 1º O recolhimento poderá ocorrer independentemente de prévia identificação ou notificação do proprietário ou possuidor, sem prejuízo das garantias de defesa previstas neste Código.
§ 2º Sempre que possível, o recolhimento será registrado mediante informações relativas ao local, data, horário e características do animal, podendo ser realizado registro fotográfico ou por outro meio idôneo.
§ 3º Durante o período em que permanecer sob responsabilidade do Município ou de entidade por ele autorizada, deverão ser observadas as normas sanitárias e de proteção e bem-estar animal aplicáveis.
Art. 95-C. A restituição do animal recolhido ficará condicionada:
I – à comprovação, por meio idôneo, da propriedade, posse ou responsabilidade pelo animal;
II – ao cumprimento das exigências sanitárias eventualmente aplicáveis;
III – ao pagamento das multas administrativas definitivamente constituídas; e
IV – ao ressarcimento das despesas efetivamente suportadas pelo Município com recolhimento, transporte, alimentação, guarda e eventual atendimento veterinário, observada a legislação aplicável.
§ 1º O proprietário ou possuidor deverá providenciar meio adequado e seguro para a retirada e transporte do animal.
§ 2º A restituição do animal não afasta a responsabilidade do proprietário ou possuidor por danos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público.
§ 3º Aplicam-se às hipóteses de reincidência as disposições previstas no art. 109, § 4º, desta Lei.
Art. 95-D. O animal recolhido e não reclamado por seu proprietário ou possuidor no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recolhimento, receberá a destinação legalmente cabível, observados o Código de Trânsito Brasileiro, a legislação de proteção e bem-estar animal e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese de destinação deverá ser preservado o bem-estar do animal, vedada sua soltura em via ou logradouro público ou qualquer forma de abandono."
Art. 2º A Tabela II - Graduação de Multas, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS
LEI MUNICIPAL N. 3.684, DE 12/2/2021
DECRETO N. 4.054, DE 6/10/2021
https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES
E-mail: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO
Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-prefeito
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete

Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Bruna Francielle Toneti - Secretária de Saúde
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Júlia Rodrigues Campos – Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interina)
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Finanças
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Marcelo Henrique Serso Ribeiro – Comandante da Guarda Civil Municipal
Matheus Faraco Zanettii – Corregedor Geral do Município
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Vinícius Bérgamo Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO
Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário – Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli.

ASSINATURA ELETRÔNICA
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.10.28 16:42:10 -03'00'

2.899, de 8 de março de 2007, passa a incluir o art. 95-A entre as infrações classificadas como GRAVÍSSIMAS.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à sua execução.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Batatais/SP, 16 de outubro de 2026.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
Publicada no Diário Oficial do Município
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I Nº 4.313
De 27 de Outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4546/2026
Dispõe sobre a denominação do sistema de lazer 03, localizado no Loteamento Residencial Mirante Baldochi, como Praça Gentil Baldochi, e dá outras providências.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Sistema de Lazer 03, localizado no Loteamento Residencial Mirante Baldochi, neste Município de Batatais/SP, passa a denominar-se “Praça Gentil Baldochi”.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Batatais/SP, 27 de outubro de 2026.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
Publicada no Diário Oficial do Município
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I Nº 4.314
De 27 de Outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4548/2026
Dispõe sobre a denominação do sistema de lazer 05, localizado no Loteamento Residencial Mirante Baldochi, como Praça Eunice Rigotto Baldochi, e dá outras providências.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Sistema de Lazer 05, localizado no Loteamento Residencial Mirante Baldochi, neste Município de Batatais/SP, passa a denominar-se “Praça Eunice Rigotto Baldochi”.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Batatais/SP, 27 de outubro de 2026.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
Publicada no Diário Oficial do Município
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N. 45/2026
De 28 de outubro de 2026

Suspende o procedimento administrativo de sindicância 02/24 mediante realização de termo de ajustamento de conduta.
O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n. 26.993, de 4 de Maio de 2022, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria 2/2024 que instaurou Processo Administrativo de Sindicância em face do servidor F.M.S com a finalidade de apurar eventual infração de conduta funcional relacionada à “incontinência de conduta ou mau procedimento, ato de indisciplina ou insubordinação e de ofensa física, referente aos fatos expostos nos protocolos betha 3796/2024 e 3840/2024, além da apuração de outros fatos conexos ao principal.
CONSIDERANDO o disposto na portaria 54/2025 da Corregedoria de 5 de Setembro de 2025, que regulamenta a celebração de termo de Ajustamento de Conduta nos processos e procedimentos no âmbito da Corregedoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o interesse da parte pela realização de termo de ajustamento de conduta, e o acolhimento, pelo Corregedor Geral, da deliberação;
RESOLVE:
Fica suspenso o processo administrativo de sindicância 02/24, nos termos do art. 10 do decreto municipal nº 4677/2025 c.c. art. 7º e 8º da portaria 54/2025 da Corregedoria Geral do Município, aguardando o integral cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado nos autos.
Publique-se no Diário Oficial do município de Batatais.
Batatais/SP, 28 de outubro de 2026.
Matheus Faraco Zanetti
Corregedor-Geral do Município

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA N. 4/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n. 1/2026, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Batatais/SP “Lincoln Braga”.
A Senhora CAROLINE MOROTTI DO NASCIMENTO, Guarda Civil Municipal de Segunda Classe C, Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal de Batatais/SP “Lincoln Braga”, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa n. 1/2026, por meio de Portaria publicada em 17 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 48/2026 – CORREGEDORIA/GCM/CMN, por meio do qual foi solicitada a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da referida sindicância;
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das diligências instrutórias pendentes, especialmente a realização das oitivas necessárias ao esclarecimento dos fatos, a análise conjunta dos elementos informativos reunidos e a elaboração do relatório final circunstanciado;
CONSIDERANDO o despacho do Prefeito Municipal de Batatais/SP, que deferiu a solicitação e autorizou a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 44, inciso I, do Decreto Municipal n. 3.883/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa n. 1/2026,

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.10.28 16:42:28 -03'00'

instaurada no âmbito da Guarda Civil Municipal de Batatais/SP “Lincoln Braga”, conforme autorização concedida pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º A prorrogação fundamenta-se na necessidade de prosseguimento das diligências instrutórias pendentes, análise dos elementos informativos constantes dos autos e elaboração do relatório final circunstanciado, visando à adequada conclusão da apuração.
Art. 3º A Comissão Sindicante deverá dar continuidade aos trabalhos e adotar as providências necessárias à conclusão do procedimento no prazo prorrogado, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria de instauração da Sindicância Administrativa n. 1/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis à contagem do prazo prorrogado.
Publique-se. Registre-se. Junte-se aos autos.
Batatais, em 28 de outubro de 2026.

Caroline Morotti do Nascimento
Corregedora-Geral da GCM de Batatais
Portaria 28.608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 1/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **COMUNICA** a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) **ANTENOR AMARANTE NETO JÚNIOR**, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO (ESCRITURÁRIO)“ (6º lugar – Ampla Conc.), por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, e **CONVOCA** o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato n. 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a partir dos dias**: 29 de Outubro, 3 e 4 de Novembro de 2026, das 9:00 às 13:00 horas.**

Nome: **JULIO CÉSAR CAMARGO**

Data Nasc.: 25/5/1979

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO (ESCRITURÁRIO)**

Classif.: **7º lugar** (Ampla Conc.)

Conc. n.: 1/2024

O não comparecimento dentro do prazo e horário estipulados, implicará na exclusão/desistência do (a) candidato (a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Batatais, 28 de Outubro de 2026.
CLAYTON THOMAZELLI
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE FINANÇAS

Demonstrativo de Aplicação no Ensino
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)
Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Clique no link abaixo para ter acesso ao demonstrativo completo:
https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/demonstrativo28102026.pdf

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.10.28 16:43:16 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais
Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Adjudicação e Homologação
Aviso de Contratação Direta n. 12/2026

EDUARDO HENRIQUE RICCI, Presidente da Câmara Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados, com referência ao Aviso de Contratação Direta n. 12/2026, que, quanto ao seu objeto, fica ADJUDICADO à empresa "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", nos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
HOMOLOGO, assim, o presente Protocolo n. 58646 / 2026 - Processo Licitatório n. 23/2026.

Câmara Municipal de Batatais,
outubro de 2026.
Eduardo Henrique Ricci
Presidente

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026		
DATA DA SESSÃO: 03/11/2026	HORÁRIO DA SESSÃO: 14h	LOCAL DA SESSÃO: Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes"

EXPEDIENTE			
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
INDICAÇÃO N. 345/2026	Dra. Débora Agnesini	Indica ao Poder Executivo que denomine alguma via pública do Município de Batatais como Lúcio Galego (Galeguinho).	Leitura
INDICAÇÃO N. 346/2026	Dra. Débora Agnesini	Para que o Sr. Prefeito Municipal estude a possibilidade de nomear alguma via pública de Batatais como "Maria do Carmo Marques Agnesini (Duca Marques)".	Leitura
INDICAÇÃO N. 347/2026	Marcela Gaspar	Solicita ao Executivo a criação do cadastro municipal de pessoas com deficiência em Batatais.	Leitura
INDICAÇÃO N. 348/2026	Gustavo Rastelli	Visa que o Sr. Prefeito determine a divulgação e o incentivo à participação dos profissionais da rede municipal de ensino no Curso "Cidadania e Democracia na Escola", do Senado Federal - Plataforma Saberes.	Leitura

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.10.28 16:43:44 -03'00'

INDICAÇÃO N. 349/2026	Gustavo Rastelli	Objetiva que o Sr. Prefeito determine a adesão de Batatais ao Programa Estadual "Integra Resíduos", bem como a revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS).	Leitura
INDICAÇÃO N. 350/2026	Gustavo Rastelli	Propõe ao Sr. Prefeito a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção, destinado a receber, triar, armazenar e doar materiais novos ou usados a famílias em vulnerabilidade social.	Leitura
INDICAÇÃO N. 351/2026	Marcela Gaspar	Solicita ao Sr. Prefeito a realização de vistoria e reformas gerais (substituição de telhas, reparo no piso, instalação de bancos e limpeza) no quiosque utilizado como ponto de ônibus no Bairro Morada do Verde.	Leitura
INDICAÇÃO N. 352/2026	Marcela Gaspar	Para que o Sr. Prefeito regulamente a concessão de horário especial, com redução da jornada de trabalho e sem compensação de horas, aos servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência.	Leitura
INDICAÇÃO N. 353/2026	Andresa Furini	Propõe ao Executivo a adoção de medidas para garantir a oferta de merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade social durante os períodos de férias escolares.	Leitura
INDICAÇÃO N. 354/2026	Júlio do Sindicato Rural	Indica ao Sr. Prefeito a implantação de um parque multissensorial voltado especialmente às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Parque Infantil “Monteiro Lobato”, localizado na Av. General Osório.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1085/2026	Marcela Gaspar	Cumprimenta o Sindicato Rural de Batatais e o Grupo “Semeadoras do Agro” pela iniciativa e mobilização em prol da Campanha “Outubro Rosa”.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1086/2026	Andresa Furini	Envia congratulações ao G.R.C.S. “Acadêmicos do Samba” pela realização do “2º Encontro de Baterias”, no dia 17 de outubro de 2026.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1087/2026	Andresa Furini	Parabeniza a TX Barbearia pela inauguração da sua segunda unidade no Município de Batatais, ocorrida em outubro de 2026.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1088/2026	Andresa Furini	Cumprimenta a ACE Batatais e a empresária Celise Pazziani pela realização do workshop voltado à preparação dos comerciantes para a Black Friday.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1089/2026	Andresa Furini	Envia congratulações ao Boteco Santa Cana pela realização do “Quinta Especial Outubro Rosa”, no dia 22 de outubro de 2026.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1090/2026	Andresa Furini	Parabeniza a Cresol Cooperativa, pela realização do evento "Potencializa Elas", no dia 20 de outubro de 2026.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1092/2026	Marcela Gaspar	Envia os cumprimentos ao Sr. Roni Canavez pela conquista da Medalha de Valor Militar - Grau Prata, em reconhecimento aos seus relevantes serviços à sociedade.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1093/2026	Marcela Gaspar	Cumprimenta o Sr. Matheus Calil pela trajetória de três décadas nos cenários sertanejo e do agronegócio e pela a matéria publicada pelo Globo Rural: “Do amor pela música sertaneja aos grandes negócios que conectam o agro e o entretenimento”.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1094/2026	Andresa Furini	Envia os cumprimentos à OAB Batatais pela realização do Projeto “OAB Vai à Escola”, com ações de educação, conscientização e prevenção à violência nas escolas.	Leitura
REQUERIMENTO N. 1095/2026	Andresa Furini	Parabeniza a organização da “2ª Cavalgada das Mulheres de Batatais” pela realização do evento.	Leitura

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.10.28 16:45:34 -03'00'

REQUERIMENTO N. 1099/2026	Andresa Furini	Cumprimenta a Entidade Pedacinho do Céu pela realização do Projeto “Asas Sobre Rodas”, voltado à acessibilidade e à inclusão.	Leitura
VOTO DE PESAR N. 0811/2026	Eduardo Ricci	Pelo falecimento de Maria Aparecida de Oliveira Vicari, ocorrido no dia 11 de outubro de 2026.	Leitura
VOTO DE PESAR N. 0812/2026	Eduardo Ricci	Pelo falecimento de Regina Maura de Souza Barbosa, ocorrido no dia 08 de outubro de 2026.	Leitura
VOTO DE PESAR N. 0813/2026	Eduardo Ricci	Pelo falecimento de Neusa Maria Dal Picolo, ocorrido no dia 12 de outubro de 2026.	Leitura
VOTO DE PESAR N. 0814/2026	Eduardo Ricci	Pelo falecimento de Darci Bavieira, ocorrido no dia 13 de outubro de 2026.	Leitura

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI N. 4542/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 2.367/1998, revogando e alterando os dispositivos que menciona e dá outras providências.	Discussão/Votação Primeira
PROJETO DE LEI N. 4516/2026	Marcela Gaspar	Institui o Programa Municipal de Conscientização sobre Apostas Online e Jogos de Azar, nas escolas da rede pública de ensino do Município de Batatais.	Discussão/Votação Segunda
PROJETO DE LEI N. 4535/2026	Dra. Débora Agnesini	Institui, no âmbito do Município de Batatais, o "Setembro em Flor", mês de alerta, conscientização, prevenção e combate aos cânceres ginecológicos e dá outras providências.	Discussão/Votação Segunda
PROJETO DE LEI N. 4537/2026	Dra. Débora Agnesini	Institui, no âmbito do Município de Batatais, a Política Municipal de Prevenção e Solução Consensual de Conflitos, denominada "Casa da Mediação", como programa de caráter institucional, sem criação de órgão, entidade, unidade administrativa, cargo ou função pública e dá outras providências.	Discussão/Votação Segunda
PROJETO DE LEI N. 4543/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a prorrogação da outorga, sob a égide do instituto de Concessão de Direito Real de Uso, ao Espaço Cultural e Educacional Fernando Faro, um imóvel do Município, localizado na Avenida Moacir Dias de Morais, n. 237.	Discussão/Votação Segunda
PROJETO DE LEI N. 4544/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a instituição do Serviço Patrulha Agrícola no Município de Batatais, cria o Fundo Municipal de Mecanização Agrícola, e dá outras providências.	Discussão/Votação Segunda
PROJETO DE LEI N. 4545/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura do Município de Batatais, revoga a Lei Municipal n. 3.467/2016, e dá outras providências.	Discussão/Votação Segunda
PROJETO DE LEI N. 4547/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a implantação do Plano Municipal de Cultura de Batatais e dá outras providências.	Discussão/Votação Primeira
PROJETO DE LEI N. 4549/2026	Poder Executivo	Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.526, de 3 de julho de 2018, para reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Discussão/Votação Primeira

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.10.28 16:47:50 -03'00'

REQUERIMENTO N. 1083/2026	Sabará	Para que o Executivo informe se tem intenção de prorrogar o prazo de validade do Concurso Público vigente, considerando a atual contingência de gastos do Município.	Discussão/Votação Única
REQUERIMENTO N. 1084/2026	Gustavo Rastelli	Indaga o Sr. Prefeito sobre os protocolos e procedimentos adotados pela Rede de Saúde para assegurar o atendimento prioritário no agendamento de consulta, exames e vacinação.	Discussão/Votação Única
REQUERIMENTO N. 1091/2026	André Calçados	Visa que o Executivo informe se pretende aderir aos Programas Federais ou Estaduais para melhorias de infraestrutura e climatização das escolas municipais.	Discussão/Votação Única
REQUERIMENTO N. 1096/2026	Andresa Furini	Objetiva que o Sr. Prefeito informe os horários de realização de exames e vacinação nas Unidades Básicas de Saúde, os procedimentos para solicitação de exames laboratoriais e a programação atualizada de cada UBS.	Discussão/Votação Única
REQUERIMENTO N. 1097/2026	Sabará	Questiona ao Sr. Prefeito se há interesse da Administração Municipal em criar um banco de projetos executivos.	Discussão/Votação Única
REQUERIMENTO N. 1098/2026	Sabará	Para que o Sr. Prefeito informe se pretende implantar procedimentos administrativos que assegurem o registro e a resposta por escrito às solicitações encaminhadas às repartições públicas, independentemente de seu atendimento.	Discussão/Votação Única
REQUERIMENTO N. 1100/2026	Júlio do Sindicato Rural	Busca informações junto ao Sr. Chefe do Executivo com relação ao retorno da realização do evento "Café com Viola".	Discussão/Votação Única
MOÇÃO N. 183/2026	Eduardo Ricci	Apresenta APLAUSOS à Equipe das categorias de base SUB-11 do Batatais Futebol Clube pela grande campanha no Campeonato Paulista e classificação a segunda fase do estadual.	Discussão/Votação Única
MOÇÃO N. 184/2026	Marcela Gaspar	Manifesta APLAUSOS ao Senhor Luís Fernando Santos, pela aprovação em concurso público para o cargo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	Discussão/Votação Única
MOÇÃO N. 185/2026	Andresa Furini	Manifesta APLAUSOS à Professora Maria Angélica Martins (Magel), e à “Argumento – Oficina Literária e de Técnicas de Redação”, pelo relevante trabalho desenvolvido na educação, e pelo incentivo à leitura, à literatura e à escrita.	Discussão/Votação Única



ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.10.28 16:48:16 -03'00'